



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 DE JANEIRO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado com vistas para contratação, em regime de designação temporária, de profissionais do magistério, habilitados e não habilitados, para a função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COORDENADOR DE TURNO, AEE, PEDAGOGO E PROFESSOR COMUNITÁRIO** para atuação nas diversas unidades escolares - Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantis Municipais, Escolas com Pedagogia da Alternância e Escolas de Assentamento - do Município de São Mateus, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 1.324/2013, datada de 23 (vinte e três) de dezembro de 2013, que "Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

-
- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, no interesse da Administração Pública.
- 1.4.** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na EMEF (Escola de Ensino Fundamental) Professor João Pinto Bandeira, na Rua Duque de Caxias, Nº 194, Carapina – São Mateus/ES no horário de 12:30 às 17:30 conforme cronograma descrito no Anexo III.
- 1.5.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados em Jornal de circulação local e/ou nos sites www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaosaomateus.com.br.
- 1.6.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado nos sites citado no subitem 1.5, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
- 1.7.** Os cargos e requisitos referentes aos mesmos são os estabelecidos no **ANEXO I**.
- 1.8.** A carga horária de 25 horas constante no item 10.4 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.
- 1.9.** A presente seleção tem por objetivo formar cadastro de reserva não gerando, portanto, qualquer direito ao selecionado que não a convocação caso haja necessidade.
- 1.10.** As atribuições dos cargos constam no **ANEXO I**.
- 1.11.** Os vencimentos constantes do item 10.4 estarão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

-
- 2.1.** Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:



- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- n) apresentar declaração de bens.
- o) haver necessidade de convocação (ato discricionário da Administração) demonstrada através de publicação em jornal de circulação local e/ou no site www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaosaomateus.com.br.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a efetivação do contrato, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito ao cargo.

3. DOS CARGOS, FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

3.1. Os cargos/atuação, componentes curriculares (disciplinas) e requisitos, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

3.2. Os cargos/atuação em que o candidato à professor regente de classe em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

I - Professor A para atuar nas EMEF's e CEIM's;

II - Professor A para atuar nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes;

III - Professor A para atuar nas Escolas de Alternância;

IV - Professor A para atuar nas Escolas de Assentamento;

V - Professor B para as disciplinas de Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Inglês, Arte, Filosofia, Agricultura e Música para atuar nas classes de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

VI - Professor B para as disciplinas de Linguagens e Códigos, Educação Física, Arte, Ciências Agrárias, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais nas escolas de Pedagogia da Alternância.

VII - Professor B para as disciplinas de Linguagens e Códigos, Educação Física, Arte, Ciências Agrárias, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais nas Escolas de Assentamento.

VIII - Pedagogo para atuar nas EMEF's e CEIM's;



IX - Pedagogo Itinerante para atuar nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes;

X - Pedagogo para atuar nas Escolas de Alternância;

XI - Pedagogo para atuar nas Escolas de Assentamento;

XII - Coordenador de turno;

XIII - Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado) para atuar nas salas de recursos;

XIV - Professor Comunitário para atuar no Programa Mais Educação.

3.3. As inscrições para os cargos descritos nos itens II, III, IV, VI, VII, IX, X e XI serão regionalizadas.

3.4. A descrição das Unidades de Ensino por região constarão no Anexo II desse Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O processo seletivo será realizado em DUAS ETAPAS A SABER:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: serão realizadas nos dias 20/01/16 à 22/01/2016 de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO na EMEF (Escola de Ensino Fundamental) Professor João Pinto Bandeira, na Rua Duque de Caxias, Nº 194, Carapina – São Mateus/ES no horário de 12:30 às 17:30 com formulário de inscrição conforme relacionado nos itens 4.5., 4.5.1. e 4.5.2. deste edital.

b) 2ª ETAPA - Comprovação de títulos e formalização do contrato: divulgação do cronograma de chamada para o comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação pelo candidato, assim como documentos pessoais exigidos no Edital e comprovante de inscrição. A formalização do contrato temporário se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

4.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3.1. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições neste Edital .

4.4. Para inscrever-se para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido.

4.4.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo.

4.5. A inscrição no processo seletivo será instituída com a ficha de inscrição, conforme modelo próprio, disponível no site www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaosaomateus.com.br.

4.5.1. O PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

4.5.2. A FICHA DE INSCRIÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL APENAS NOS SITES www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaosaomateus.com.br.

5. DOS CARGOS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos oferecidos no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado,



desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de entrega dos títulos e ao horário, à correção dos títulos, aos critérios de avaliação, à pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de São Mateus/ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

5.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na perícia médica, ou de não haver candidatos inscritos em número suficiente para do quantitativo do cargo reservados às pessoas com deficiência, os cargos remanescentes serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer aos cargos reservados deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

6.3. O candidato com deficiência deverá, juntamente com os títulos, entregar o laudo médico atual ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7. DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1. Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo/atuação pleiteado conforme o Anexo I desse Edital.

7.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

7.2.1. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.3. A Prova de Títulos e comprovação de tempo de serviço terá caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na área educacional.



7.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

7.7. O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada;

7.8. DOS TÍTULOS

7.8.1. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação:

QUADRO I			
ITEM	TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	PONTOS POR TÍTULO
01	<i>Strictu Sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES(Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).	01 (um)	15 pontos
02	<i>Strictu Sensu</i> Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES(Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).	01 (um)	10 pontos
03	Pós Graduação <i>latu Sensu</i> Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC.	Até 02 (dois)	05 pontos
04	Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2013.	Até 02 (dois)	01 ponto
05	Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluído a partir do ano de 2013.	Até 02 (dois)	0,5 ponto

7.8.2. O candidato poderá apresentar até quatro títulos no total sendo:

- a)** até 1 título nos casos de *Strictu Sensu* (Doutorado e Mestrado);
- b)** até 2 títulos nos casos de Pós graduação Lato Sensu (Pós Graduação);
- c)** até 2 títulos nos casos de Cursos de formação continuada na área de educação com cargas horárias de 80 a 179 horas e igual ou superior a 180 horas.

7.8.3. Somente serão pontuados os títulos na quantidade máxima especificada no quadro acima.

7.8.4. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

7.8.5. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste à comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.



7.8.6. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

7.8.7. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

7.8.8. Os cursos de especialização *stricto sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

7.8.9. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

7.8.10. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização *lato sensu*, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

7.8.11. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

7.8.12. Os cursos de formação continuada na área da Educação realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e convalidado por IES.

7.8.13. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou

- Res. N° 03/99; ou

- Res. CNE/CES N° 01/01; ou

- Res. CNE/CES N° 01/07; ou

- Res. CNE/CES N° 01/08; ou

- Res. CNE/CES N° 03/11; ou

- Res. CNE/CES N° 04/11; ou

- Res. CNE/CES N° 07/11; ou

- Res. CNE/CES 2/2014.

7.8.14. Para comprovação dos cursos de formação continuada relacionados no item 7.8.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.8.15. As instituições sem fins lucrativos autorizadas a emitir certificados de cursos exigidos como pré-requisito para atuação na Educação Especial são:

- a) Associação Brasileira para Altas Habilidades/superdotados – ABAHSD;
- b) Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
- d) Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais;
- e) Escola de Excepcionais Nossa Senhora da Penha – EXPENHA;
- f) Associação Pestalozzi;



g) União de Cegos D. Pedro II – UNICEP.

7.9. DO TEMPO DE SERVIÇO

7.9.1. O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será o definido no Quadro II abaixo:

QUADRO II			
Item	Pontos por Tempo de Serviço	Máximo de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	Tempo de Serviço no cargo pleiteado no Processo Seletivo Público a partir de 2007.(Máximo de 24 meses)	12 (doze pontos)	0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado

7.9.2. O número de pontos atribuídos ao **TEMPO DE SERVIÇO** no exercício da função do cargo que se submeter ao Processo Seletivo Público será de 0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado ininterruptos e na mesma função, não admitidos fracionamentos, totalizando no máximo 12 (doze) pontos, conforme quadro acima, a ser comprovado mediante documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidos, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não Serão aceitas, sobre hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

7.9.3. No caso de empresa privada, mediante copia reprográfica **AUTENTICADA** da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

7.9.4. Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Público.

7.9.5. Como prestador de serviço, cópia do contrato de prestação do serviço e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.

7.9.6. Sobre hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados deste item.

7.9.7. Incorrerá nas penas de **FALSIDADE IDEOLÓGICA**, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

7.9.8. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

7.9.9. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

7.9.10. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional com declaração expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.



7.9.11. Para pontuação será necessário: Cópia(s) ou o original de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando cargo ou funções, devidamente especificado conforme Quadro II deste Edital.

8. DA CHAMADA

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida nos títulos e tempo de serviço.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados sucessivamente, os critérios de desempate especificados a seguir:

8.2.1. Apurado o total de pontos de tempo de serviço/títulos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), posteriormente terá preferência o candidato que participou efetivamente como jurado, na forma do disposto no Art. 440 do Código Penal Brasileiro. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou jurado, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver a idade mais elevada;
- b)** maior titulação;
- c)** maior tempo de serviço na área pleiteada na inscrição.

8.2.2. O candidato que participou efetivamente como jurado da forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro deverá apresentar certidão que comprove sua participação juntamente com a comprovação de tempo de serviço e títulos.

8.3. Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 8.1 do presente Edital.

8.3.1. No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

8.4. Para comprovação do tempo de exercício serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.9.2, 7.9.3, 7.9.4 e 7.9.5 do presente Edital.

8.5. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.8.5 à 7.8.15 do presente edital.

8.5.1. Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências dos itens 7.8.5 à 7.8.15 o candidato estará DESCLASSIFICADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

8.6. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.6.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não.

8.7. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.



8.7.1. A inobservância do disposto no subitem 7.5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.7.1.1. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

8.7.1.2. O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.8. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.8.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

8.8.1.1. Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.9. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será RECLASSIFICADO no processo seletivo para o último lugar da lista.

8.10. A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.10.1. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

8.11. Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do contrato para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Secretaria de Administração identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo.

8.12. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2016 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

8.12.1. Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais os candidatos deverão acompanhar as publicações que serão feitas em jornal de circulação local e/ou www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaosaomateus.com.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota dos títulos.

9.1.1. Admitir-se-á para cada candidato um único pedido de revisão por candidato.

9.1.2. O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Administração de São Mateus no prazo previsto no Cronograma divulgado no Anexo III, no horário de **12h30min às 17h30min**.

9.2. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato deverá ter 18 anos de idade e entregar após a convocação para contratação cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;



- b)** Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c)** CPF;
- d)** PIS/PASEP;
- e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g)** Declaração de Bens (modelo disponível no site www.saomateus.com.br);
- h)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i)** Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- j)** Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- k)** Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- l)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de São Mateus (modelo disponível no site www.saomateus.com.br); e
- m)** Comprovante de endereço.

10.1.1. A Prefeitura de São Mateus/ES poderá solicitar outros documentos na convocação para contratação.

10.2. A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, mediante apresentação dos documentos originais.

10.3. No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

10.4. No ato da contratação o profissional dos cargos de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COORDENADOR DE TURNO, AEE, PEDAGOGO E PROFESSOR COMUNITÁRIO** receberá seu vencimento segundo a tabela abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COORDENADOR DE TURNO, AEE, PEDAGOGO E PROFESSOR COMUNITÁRIO	1559,50*

* O vencimento será proporcional a carga horária trabalhada nos termos do artigo 1.8

10.5. As contratações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do processo seletivo público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva através do site www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaosaomateus.com.br.

11.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de resultados, notas, classificação, recursos ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

11.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.



11.1.3. A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todos o período de validade do mesmo.

11.2.1. A leitura do edital é obrigação do candidato e a não observação de quaisquer das regras ali dispostas acarretará na eliminação do candidato do certame.

11.3. O resultado final será divulgado em jornal de circulação local e/ou nos sites www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaosaomateus.com.br.

11.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

11.5. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

11.6. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para contratação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize o contrato.

11.8. A Prefeitura do Município de São Mateus/ES reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

11.9. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Cargos;

ANEXO II - Regiões;

ANEXO III – Cronograma Previsto;

ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;

São Mateus, 11 de Janeiro de 2016.

Filipe Kohls

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

HABILITADOS:

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	ATUAÇÃO	REQUISITO
PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período).	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em Nível Superior.
PROFESSOR A	Unidocentes e Pluridocentes (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Normal Superior.
PROFESSOR A	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Normal Superior.
PROFESSOR A	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares e CEIM Vale da Vitória.	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior.
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Educação Infantil; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	Licenciatura Plena em Letras Libras E Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS).
PROFESSOR AEE	Salas de recursos para o Atendimento Educacional Especializado na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo Infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da infância).	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva E Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva.



TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATUAÇÃO	REQUISITO
PROF B MÚSICA	1º AO 5º ano Ensino Fundamental.	Licenciatura Plena em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B INGLÊS	1º AO 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental.	Licenciatura Curta em Letras/Inglês (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	1º AO 5º ano Ensino Fundamental; Escolas Multisseriadas e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental.	Licenciatura curta em Educação física (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	Licenciatura Plena em Educação Física
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	Licenciatura Plena em Educação Física
PROF B CIÊNCIAS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura curta em Ciências (6º a 9º ano do Ensino Fundamental). Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU
PROF B GEOGRAFIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B HISTÓRIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B LÍNGUA PORTUGUESA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	Licenciatura Curta em Letras/ Português (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B MATEMÁTICA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina Pleiteada.
PROF B MATEMÁTICA	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B MATEMÁTICA	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B	Educação Infantil, 1º	Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino



ARTE	ao 5º ano Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	Fundamental) OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Arte OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
PROF B FILOSOFIA	Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B AGRICULTURA	Educação Infantil; 1º ao 5º ano Ensino Fundamental e Escolas Multisseriadas	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina pleiteada OU Curso Superior na área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B Ciências Agrárias	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Curso Superior na área de Ciências Agrárias ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B Ciências Agrárias	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Curso Superior na área de Ciências Agrárias ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B Linguagens e Códigos	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	Licenciatura Plena em Letras Português - Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B Linguagens e Códigos	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	Licenciatura Plena em Letras Português - Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B Ciências Humanas e Sociais	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B Ciências Humanas e Sociais	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B Ciências da Natureza	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B Ciências da Natureza	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.



TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	ATUAÇÃO	REQUISITO
PEDAGOGO	EMEF's e CEIM's	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar.
PEDAGOGO ITINERANTE	Escolas Multisseriadas	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós graduação em gestão escolar e curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo (Pedagogia do Movimento) OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós graduação em gestão escolar e curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo (Pedagogia do Movimento)
PEDAGOGO ALTERNANCIA	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós graduação em gestão escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós graduação em gestão escolar e curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo (Pedagogia do Movimento) OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós graduação em gestão escolar e curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo (Pedagogia do Movimento)
PEDAGOGO ASSENTAMENTO	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós graduação em gestão escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós graduação em gestão escolar e curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo (Pedagogia do Movimento) OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós graduação em gestão escolar e curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo (Pedagogia do Movimento)

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	Atuação	REQUISITO
COORDENADOR DE TURNO (25h)	EMEF's	Licenciatura Plena em qualquer área com experiência comprovada em regência de classe ou na coordenação de turno com, no mínimo de 02 (dois) anos.

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	Atuação	REQUISITO
PROFESSOR COMUNITÁRIO (40h)	EMEF's	Licenciatura Plena em qualquer área.



NÃO HABILITADOS

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	ATUAÇÃO	REQUISITO
PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período).	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
PROFESSOR A	Unidocentes e Pluridocentes (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental).	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das series iniciais)
PROFESSOR A	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das series iniciais)
PROFESSOR A	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares e CEIM Vale da Vitória.	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das series iniciais)
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Educação Infantil; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	Bacharelado em Letras LIBRAS OU Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio e curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	ATUAÇÃO	REQUISITO
PROF B ARTE	Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	Estudantes a partir do 5º período do curso de Arte OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado) OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado) OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música (Bacharelado) OU Graduados em Desenho Industrial OU Graduados em Pedagogia.
PROF B MÚSICA	Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino	Estudantes a partir do 4º período de Licenciatura do curso de Música; OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescido de curso de pós-



<p>PROF B INGLÊS</p> <p>PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>Fundamental.</p> <p>1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental.</p> <p>1º AO 5º ANO Ensino Fundamental; Escolas Multisseriadas e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental.</p>	<p>graduação na área pleiteada; OU</p> <p>Graduados em artes; OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia, com cursos de aperfeiçoamento em música (120h – somativo); OU</p> <p>Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia com curso de aperfeiçoamento em música (120h – somativo).</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área da Educação, acrescido de curso avulso de no mínimo 200 horas em Língua Inglesa.</p> <p>Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.</p>
<p>PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.</p>
<p>PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <p>PROF B FILOSOFIA</p>	<p>Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.</p> <p>Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Filosofia OU</p> <p>Graduados em Ciências Sociais OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área da educação, acrescido de curso de pós-graduação na área pleiteada.</p>
<p>PROF B CIÊNCIAS</p> <p>PROF B Ciências da Natureza</p> <p>PROF B Ciências da Natureza</p> <p>PROF B GEOGRAFIA</p>	<p>6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.</p> <p>Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.</p> <p>6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU</p> <p>Graduados em Biologia OU</p> <p>Graduados em Agronomia OU</p> <p>Graduados em Engenharia Ambiental OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Alimentos OU</p> <p>Graduados em Engenharia Florestal OU</p> <p>Graduados em Farmácia OU</p> <p>Graduados em Biomedicina OU</p> <p>Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU</p> <p>Graduados em Ciências Agrícolas OU</p> <p>Graduados em Ciências Agrárias OU</p> <p>Graduados em Bioquímica OU</p> <p>Graduados em Enfermagem OU</p> <p>Graduados em Fisioterapia OU</p> <p>Graduados em Fonoaudiologia OU</p> <p>Graduados em Medicina OU</p> <p>Graduados em Medicina Veterinária OU</p> <p>Graduados em Nutrição OU</p> <p>Graduados em Odontologia OU</p> <p>Graduados em Zootecnia.</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU</p> <p>Graduados em Ciências Agrárias OU</p> <p>Graduados em Enfermagem OU</p> <p>Graduados em Engenharia Ambiental.</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU</p> <p>Graduados em Ciências Agrárias OU</p> <p>Graduados em Enfermagem OU</p> <p>Graduados em Engenharia Ambiental.</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia OU</p> <p>Graduados em Geografia (Bacharelado) OU</p> <p>Graduados em Oceanografia OU</p> <p>Graduados em Turismo.</p>
<p>PROF B HISTÓRIA</p> <p>PROF B LÍNGUA</p>	<p>6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de História OU</p> <p>Graduados em História (Bacharelado) OU</p> <p>Graduados em Filosofia OU</p> <p>Graduados em História OU</p> <p>Graduados em Antropologia.</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português OU</p> <p>Graduados em Letras/Português (Bacharelado)</p>



PORTUGUESA		Graduados em Comunicação Social.
PROF B MATEMÁTICA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática (Bacharelado).</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática Bacharelado.</p>
PROF B Matemática	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática Bacharelado.</p>
PROF B Matemática	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU</p>



		Graduados em Física OU Graduados em Matemática Bacharelado.
PROF B AGRICULTURA	Educação Infantil; 1º ao 5º ano Ensino Fundamental e Escolas Multisseriadas	Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agronômica; OU Graduados em Zootecnia; OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
PROF B Linguagens e Códigos	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português/Inglês; OU Estudantes a partir do 5º período do curso Linguagens e Códigos; OU Graduados em Comunicação Social.
PROF B Linguagens e Códigos	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português/Inglês; OU Estudantes a partir do 5º período do curso Linguagens e Códigos; OU Graduados em Comunicação Social.
PROF B Ciências Humanas e sociais PROF B Ciências Humanas e sociais	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco. Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	Estudantes a partir do 5º período do curso de História; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia. Estudantes a partir do 5º período do curso de História; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia.
PROF B Ciências Agrárias	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	Técnico Agrícola.
PROF B Ciências Agrárias	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	Técnico Agrícola.



**ANEXO II – REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO MULTISSERIADAS, CEIM’s, ALTERNÂNCIA E
ASSENTAMENTO**

REGIÃO II

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
CEIM BEIRA RIO	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 23 – Comunidade Beira Rio – São Mateus/ES
CEIM GEORGINA	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 – Assentamento Palmeira – São Mateus/ES
CEIM SANTA TEREZINHA	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 29 – São Mateus/ES
EPM ALMIRA DIAS PERIM	Córrego do Jacaré – KM 41 – Comunidade São Judas Tadeu – São Mateus/ES
EPM ANNA L. LONARDELLI	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 – Córrego da Lagoa – São Mateus/ES
EPM ANTÔNIO LIMA	Estrada da Arueira a Córrego Grande - Assentamento Córrego Grande – São Mateus/ES
EUM ARARIBÁ	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 – Araribá – São Mateus/ES
EPM BERNADETE L. BASTOS	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 29 – Comunidade São Cristovão – São Mateus/ES
EUM CÓRREGO DEZOITO	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 ou 47 – Nestor Gomes – Comunidade Cº Dezoito - São Mateus/ES
EPM CÓRREGO DO ATERRO	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 – Córrego do Aterro – São Mateus/ES
EPM CÓRREGO DO RANCHO	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 28 – Comunidade Cerejeira – São Mateus/ES
EPM CÓRREGO GRANDE	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 25 – Comunidade Córrego Grande – São Mateus/ES
EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 35 – São Mateus/ES
EPM CÓRREGO MATA SEDE	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 29 – Córrego Mata Sede – São Mateus/ES
EPM CÓRREGO SANTA MARIA	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 23 – São Mateus/ES
EUM SANTA ROSA DE LIMA	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 – Santa Rosa de Lima - São Mateus/ES
EPM CÓRREGO SECO	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 – Córrego Seco - São Mateus/ES
EPM GIRASSOL	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 26 – São Mateus/ES
EPM KM 20	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 20 – São Mateus/ES
EPM MILITINO CARRAFA	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 13 – São Mateus/ES
EPM PALMITO	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 23 ou 29 – Comunidade Arural – São Mateus/ES
EPM PATº Cº DA AREIA	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 – Córrego da Areia – São Mateus/ES
EPM VAVERSA	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 16 – Comunidade Vaversa – São Mateus/ES
EUM SÃO JOÃO BOSCO	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 – São João Bosco - Córrego da Areia – São Mateus/ES

REGIÃO II - ASSENTAMENTO

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EMEF ZUMBI DOS PALMARES	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 53 – Nestor Gomes – São Mateus/ES (ESCOLA DE ASSENTAMENTO)
CEIM VALE DA VITÓRIA	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 – Assentamento Vale da Vitória – São Mateus/ES (ESCOLA DE ASSENTAMENTO)

REGIÃO II - ALTERNÂNCIA

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
ECORM CÓRREGO SECO	Rod. BR 381 – Miguel Curry Carneiro – KM 41 – Nestor Gomes – São Mateus/ES (ESCOLA DE ALTERNÂNCIA)

REGIÃO III

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EUM CÓRREGO DO PIQUI	Rod. BR 101 – KM 83 – Córrego do Piqui – São Mateus/ES
EUM CÓRREGO SANTA RITA	Rod. BR 101 – KM 82 – Córrego Santa Rita – São Mateus/ES
EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO	Rod. BR 101 – KM 70 – Comunidade Espírito Santo – São Mateus/ES
EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Rod. BR 101 – KM 82 – Córrego da Onça – São Mateus/ES



EUM SAPUCAIA II

Rod. BR 101 – Palmitinho II - Riozinho – São Mateus/ES

REGIÃO IV

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EPM ANTONIO MACIEL FILHO	Rod. BR 101 – Rua Antonio Olicio Maciel – nº 306 - Bairro Jambeiro - São Mateus/ES
EPM CÓRREGO DO CHIADO	Rod. São Mateus X Boa Esperança – Córrego do Chiado – Santa Maria – São Mateus/ES
EPM CÓRREGO DO GAMA	Rod. São Mateus X Boa Esperança – Fazenda Covre – Santa Maria – São Mateus/ES
EPM DILÔ BARBOSA	Rod. São Mateus X Boa Esperança – Dilô Barbosa – Santa Maria – São Mateus/ES
EPM NOVA VISTA	Rod. São Mateus X Boa Esperança – Nova Vista – Santa Maria – São Mateus/ES
EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	Rod. São Mateus X Boa Esperança – Córrego São Domingos – Santa Maria – São Mateus/ES
EPM SÃO JORGE	Rod. São Mateus X Boa Esperança – Comunidade São Jorge – Santa Maria – São Mateus/ES
CEIM SANTA MARIA	Rod. São Mateus X Boa Esperança – Rua São Domingos – S/N – Santa Maria – São Mateus/ES

REGIÃO V

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EUM SÃO GERALDO	Av .Principal – s/n – Rod. São Mateus X Boa Esperança – Comunidade São Geraldo – São Mateus/ES

REGIÃO VI

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EPM ALICE MOREIRA MACHADO	Rod. Othovarino Duarte Santos – Barra Nova Norte – São Mateus/ES
EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	Rod. Othovarino Duarte Santos – Estrada do Nativo – Campo Grande de Ba Mateus/ES
EPM ENEDINO MONTEIRO	Rod. Othovarino Duarte Santos – Estrada do Nativo – Barra Nova Sul – São Mateus/ES
EPM MARIRICU	Rod. Agostinho Cevolani – s/n – Bairro Mariricu – São Mateus/ES
EPM RIO PRETO	Rod. Othovarino Duarte Santos – Rua Espírito Santo – s/n – Comunidade Rio Preto – São Mateus/ES
EPM SÃO MIGUEL	Rod. Othovarino Duarte Santos – Estrada do Nativo – São Mateus/ES

REGIÃO VI - ALTERNÂNCIA

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EMEF M ^a FRANCISCA N. COUTINHO	Nativo de Barra Nova – São Mateus/ES (ESCOLA DE ALTERNÂNCIA)



ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
• Período de inscrições	20/01/2016 a 22/01/2016
• Resultado preliminar	30/01/2016
• Recurso	02/02/2016
• Resultado Final	10/02/2016



ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROFESSOR A

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

PROFESSOR AEE

Atender os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Ter domínio da LIBRAS; Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS); Colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem; Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo.

PROFESSOR B

AGRICULTURA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ARTES

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

MÚSICA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

INGLÊS

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

FILOSOFIA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

CIÊNCIAS

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

GEOGRAFIA



Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

HISTÓRIA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

LÍNGUA PORTUGUESA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

MATEMÁTICA

Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

PEDAGOGO

Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar.

Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos.

Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.

COORDENADOR DE TURNO

Planejar suas atividades diárias de comum acordo com o diretor escolar; dar início e término às atividades de seu turno, controlando a frequência e pontualidade do pessoal docente, discente e administrativo; Registrar as faltas do pessoal docente, controlando a reposição das aulas; Zelar pela segurança dos alunos mantendo a observação e assistência durante a movimentação de alunos dentro da escola; Registrar em fichas ou em livro próprio as ocorrências verificadas em seu turno de trabalho, informando-as à direção e a quem de direito; Participar do Conselho de Classe, da elaboração da proposta Pedagógica e das disciplinares da escola;

Elaborar os horários normais de aula, de recuperação e reposição, auxiliado pelos pedagogos; Zelar pelo cumprimento do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino e normas de serviço baixadas pela direção, bem como do calendário escolar; Participar de organização das atividades extraclasse; Elaborar com o diretor as folhas de frequência mensal de todos os funcionários da unidade escolar.

PROFESSOR COMUNITÁRIO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO (MAP B)

Identificar, selecionar, mobilizar e cadastrar no censo escolar os alunos e monitores do programa, em parceria com o secretário da escola.

Coordenar, planejar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos monitores.

Organizar e ministrar reuniões pedagógicas para socializar e planejar as ações a serem desenvolvidas.

Acompanhar a frequência dos monitores e alunos, assim como todos os registros referentes às turmas, produzirem relatórios das atividades desenvolvidas e conferir mensalmente todos os recibos e relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelos monitores.

Realizar bimestralmente apresentações com os resultados das atividades do Programa.

Sistematizar com a equipe gestora todas as ações desenvolvidas do Programa Mais Educação na escola.

Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos.

Realizar o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar; propor e realizar ações de educação alimentar; e nutricional para a comunidade escolar.

Fazer a pesquisa e compra dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades em conjunto com os membros da Associação de Pais e Mestres.

Manter organizado nos arquivos do Programa todos os documentos referente ao seu funcionamento.

Participar de todas as reuniões quando convocado pela Gestão da escola ou pela Coordenação Municipal do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2016

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____ TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: ____-____-____ RG: _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (APRESENTAR LAUDO ORIGINAL): SIM() NÃO()
CARGO PLEITEADO: _____
ATUAÇÃO: _____
HABILITADO() NÃO HABILITADO() REGIÃO: II() III() IV() V() VI()
SÃO MATEUS/ES: ____/____/2016.

PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO	PREENCHIDO PELO CANDIDATO
Tempo de Serviço no cargo pleiteado no Processo Seletivo Público a partir de 2007. (Máximo de 24 meses).	12 (doze pontos)	0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado	
TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	PONTOS POR TÍTULO	PREENCHIDO PELO CANDIDATO
<i>Strictu Sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES(Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).	1	15 pontos	
<i>Strictu Sensu</i> Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES(Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).	1	10 pontos	
Pós Graduação <i>latu Sensu</i> Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC.	ATÉ 2	05 pontos	
D. Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2013, promovidos pela Prefeitura Municipal de Educação ou por Instituições reconhecidas pelo MEC.	ATÉ 2	01 ponto	
E. Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluído a partir do ano de 2013, promovidos pela Prefeitura Municipal de Educação ou por Instituições reconhecidas pelo MEC.	ATÉ 2	0,5 ponto	
TOTAL DE PONTOS (TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULO)			

ASSINATURA DO CANDIDATO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2016

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____ TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: ____-____-____ RG: _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (APRESENTAR LAUDO ORIGINAL): SIM() NÃO()
CARGO PLEITEADO: _____
ATUAÇÃO: _____
HABILITADO() NÃO HABILITADO() REGIÃO: II() III() IV() V() VI()
SÃO MATEUS/ES: ____/____/2016. TOTAL DE PONTOS (TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULO): _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2016

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____ TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: ____-____-____ RG: _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (APRESENTAR LAUDO ORIGINAL): SIM() NÃO()
CARGO PLEITEADO: _____
ATUAÇÃO: _____
HABILITADO() NÃO HABILITADO() REGIÃO: II() III() IV() V() VI()
SÃO MATEUS/ES: ____/____/2016.

DESCRIÇÃO DO RECURSO

--

ASSINATURA DO CANDIDATO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2016

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____ TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: ____-____-____ RG: _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (APRESENTAR LAUDO ORIGINAL): SIM() NÃO()
CARGO PLEITEADO: _____
ATUAÇÃO: _____
HABILITADO() NÃO HABILITADO() REGIÃO: II() III() IV() V() VI()
SÃO MATEUS/ES: ____/____/2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO